



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.570.885,11.”

O Projeto em análise pretende autorizar a suplementação de recursos ao projeto/atividade de “Manutenção do Gerenciamento de Resíduos Sólidos”, através da dotação 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na fonte 000 (Recurso Ordinário Livre).

Os recursos no valor de R\$ 1.570.885,11 são provenientes da anulação fixada para os projetos/atividades de “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade - SMOSP”, “Construção e Reforma de Centros Comunitários”, “Manutenção e Reforma de Prédios Públicos”, “Manutenção das Atividades da Divisão de Obras”, “Construção de Galerias de Águas Pluviais”, “Manutenção e Segurança da Malha Viária Urbana”, “Aquisição de Veículos Leves, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários”, “Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas”, “Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade - Serviços Públicos”, “Manutenção das Atividades da Divisão Serviços Públicos”, “Manutenção e Ampliação dos Serviços de Cemitério”, “Manutenção do Gerenciamento de Resíduos Sólidos”, “Manutenção de Parques e Praças”, “Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo”, “Aquisição de Imóveis de Interesse Público”, “Manutenção das Atividades da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano”, “Manutenção do Programa Doar é Preciso”, “Aquisição de Imóveis Destinados a Moradias de Interesse Social”, “Manutenção do Programa Regularização Fundiária”, “Manutenção do Programa Cidade Vigada” e “Festividades Alusivas Aniversário do Município” na fonte 000 (Recurso Ordinário Livre) junto às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos; Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente; Ordem Pública e Patrimonial e Cultura e Turismo.

Tendo em vista que o presente Projeto está reforçando dotações específicas, classifica-se como crédito suplementar, conforme o art. 41, inciso I da Lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Sendo assim, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

Telêmaco Borba, 28 de maio de 2025.

Anderson Antunes
Presidente

Felipe Pedroso da Silva
Relator

Thiago Talevi Pereira da Silva
Vogal